

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Receita Federal

OFÍCIO Nº 0.100/2021 - SUARA/RFB

Brasília, 10 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
Franklin Duarte de Lima  
Presidente da Câmara municipal de Valinhos  
Rua Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Residencial São Luiz  
CEP 13.270-470 – Valinhos - SP

Ao Legislativo e Executivo  
**PARA PROVIDÊNCIAS**  
G.P., em 17 / 08 / 21  
**Presidente**

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

**Assunto: Ofício nº 1007/2021/DLE/P, de 13 de maio de 2021.**

e-Processo nº 14021.167992/2021-53

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no ofício acima mencionado, encaminho à Vossa Senhoria, anexo, a Nota Corat/Cobra/Dapar nº 260, de 6 de agosto de 2021, elaborada pela Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário dessa Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com as informações e esclarecimentos acerca da matéria.

Atenciosamente

*Assinatura digital*

FREDERICO IGOR LEITE FABER

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

MOÇÃO 91/21

Processo nº 2029/21

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, bloco P, 7º andar - Cep. 70.048-900 - Brasília-DF

<http://www.gov.br/receitafederal/>



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por VITOR JOAO STOLF em 10/08/2021 11:40:00.

Documento autenticado digitalmente por FREDERICO IGOR LEITE FABER em 11/08/2021.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 11/08/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por VITOR JOAO STOLF em 12/08/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP12.0821.09575.7LXM**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2E173F14EA468905164800B367472588D1C2F9ED8D0980F6587D733FE4FDDC02**



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

**Nota Corat/Cobra/Dapar nº 260, de 06 de agosto de 2021.**

Interessado: Vereador Franklin Duarte de Lima – Câmara Municipal de Valinhos\_SP

Assunto: Resposta Ofício 1007/2021/DLE/P.

*e-Processo nº 14021.167992/2021-53*

1. Por meio do Ofício n.º 1007/2021/DLE/P, protocolado no e-Dossiê acima, o Interessado solicita ao Senhor Presidente da República o perdão total ou anistia dos débitos referentes ao impostos e/ou que possam ser realizados os parcelamentos dos débitos em atrasos das Santas Casas, através do Programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde e que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (Prosus). O expediente foi enviado à RFB, para manifestação.
2. Em atenção à solicitação, esclarece-se que a edição de parcelamentos especiais ocorre exclusivamente por deliberação legislativa do Congresso Nacional, sendo a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) absolutamente incompetente para decidir sobre a concessão de novos parcelamentos para quitação de dívidas tributárias, além dos já definidos em Lei.
3. Assim, no tocante à RFB, tem-se que encontra-se impossibilitada de atender ao referido pleito.
4. Isso posto, sugere-se o envio desta Nota ao Gabinete do Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, aos cuidados do Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, para subsidiar resposta ao interessado.

*Assinatura digital*

ANDRE LUÍS MACEDO COSTA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Operacional de Administração do Crédito Tributário.

*Assinatura digital*

MAÍRA DA SILVA NERY

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Parcelamento

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário.

*Assinatura digital*

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Operacional de Administração do Crédito Tributário

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

*Assinatura digital*

MARCOS HUBNER FLORES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por ANDRE LUIS MACEDO COSTA em 06/08/2021 13:40:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE LUIS MACEDO COSTA em 06/08/2021.

Documento assinado digitalmente por: MARCOS HUBNER FLORES em 10/08/2021, GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE em 09/08/2021, MAIRA DA SILVA NERY em 06/08/2021 e ANDRE LUIS MACEDO COSTA em 06/08/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por VITOR JOAO STOLF em 12/08/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP12.0821.10004.MS3K**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
40CC16DEA9D07BF4330C909F4FA51B13323E2E0D9F3DAEF2A78DC59294CD375A**